



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 2462, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) engenheiro civil.**

**PEDRO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 01 (um) engenheiro para atuar no Município.

**§ 1º** O contrato será regido pelo sistema "Administrativo" e terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**§ 2º** A carga horária do contrato será de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 3º** A remuneração do profissional de que trata esta lei será a proporcional à prevista no Plano de Carreira dos Servidores (Lei Municipal nº 1.500/2002), padrão de vencimento 09.

**§ 4º** O profissional contratado com base nesta lei terá seus direitos e obrigações conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.500/2002 (Plano de Carreira dos Servidores), nº 1.110/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município) e nº 1.956/2010 (Programa de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos).

**Art. 2º** Para o exercício da função de que trata esta lei, o profissional deverá possuir, 18 (dezoito) anos, ensino superior completo com titulação em Engenharia Civil, com inscrição no CREA.

**Art. 3º** Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados mediante utilização da lista de aprovados no concurso público vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**Parágrafo único.** Não havendo candidatos suficientes no concurso, será realizado Processo Seletivo Simplificado, com aplicação de provas de títulos, a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 4º** Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para atender as despesas previstas, com a seguinte classificação orçamentária:

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**  
**Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**Unidade: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DA SECRETARIA**  
**Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**  
**Elemento de Despesa:**  
3.1.90.04.00.00.00.0001 - Contratação por tempo determinado R\$ 27.000,00

**Parágrafo Único:** Para cobertura do crédito adicional autorizado, servirá de recurso a seguinte fonte:

**I – Por excesso de arrecadação**  
Recurso 0001 – Livre R\$ 27.000,00

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO**, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.



**PEDRO DOS SANTOS**  
**PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS**

**Reastre-se e Publiaue-se**



**ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS**  
**Secretária de Administração**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2462, de 15/6/2022 foi publicada do mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 15/6/2022 à 15/7/2022.



Secretaria de Administração

